



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

PROJETO DE LEI Nº. 145 /2015

DISPÕE sobre a adequação na estrutura das agências e postos bancários para atendimento a deficientes visuais e dá outras providências.

Art. 1º Ficam obrigados as agências e os postos bancários estabelecidos no município de Manaus a emitir documentos em braile e a instalar equipamentos de informática adequados para atendimento de pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º Fica obrigatória a implementação de atendimento especial aos cegos e deficientes visuais nas agências e postos bancários deste Manaus através de sinalização.

Art. 3º A sinalização deve ser tátil vertical, executada por meio de placas que incluem a linguagem em braile e sinalização tátil horizontal executada por meio de pisos podotáteis, emborrachado ou cerâmica, com desenhos que auxiliam a condução autônoma.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 25 de maio de 2015.

Vereador
Prof. Samuel



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa efetivar princípios constitucionalmente previstos para tutela especial de pessoas com deficiência. O artigo 24, da Constituição da República.

A questão da garantia da acessibilidade para os deficientes ou aqueles com mobilidade reduzida está na lei 10.098/2000 que regulamento e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências e regulamentada pelo decreto 5296/2004. No entanto, ainda é possível observar grande dificuldade para que esse público tenha seus direitos assegurados e respeitados.

Cientes das limitações e dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência, que representam hoje quase um quarto da população, esta propositura ajudará a garantir maior inclusão e acessibilidade as pessoas portadoras de deficiências visuais.

Segundo dados do Censo do IBGE, as pessoas com deficiência representam hoje cerca de 24% da população brasileira e Manaus está inclusa como uma das cidades com índice muito preocupante de deficientes.

Nas últimas décadas, a legislação voltada a essa minoria tem avançado no país e também nas principais capitais.

Estes cidadãos contribuintes fazem movimentações bancárias, são consumidores e pagam contas. Nada mais justo que sejam tratados como clientes com direitos especiais.

Para constatar a atual realidade enfrentada por esse público, percorri algumas instituições financeiras, constatando que a maioria delas não oferece nenhum tipo de acesso para os deficientes.

É inadmissível nos dias atuais um cliente com deficiência passe por qualquer tipo de constrangimento. Deficientes são pessoas como outra qualquer e precisam ser respeitadas.

Vereador
Prof. Samuel